



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 (GOV nº 41/2026)

REPARTIÇÃO INTERESSADA

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA RADIOLÓGICA PESSOAL E AMBIENTAL PARA ODONTOLOGIA E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETROS NAS UNIDADES DE SAÚDE

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 5.507,84 (Cinco mil e quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/06/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 2

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026
PROCESSO SEI Nº 7596/2026-90

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, dos Decretos Municipais nº: 17.500/2018 e alterações posteriores, 22.449/2024 e 22.778/2024 e das exigências estabelecidas neste Aviso.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

Data da sessão: 16 de junho de 2026

Início da fase de lances: 08h

Encerramento da fase de lances: 14h

Local: Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA RADIOLÓGICA PESSOAL E AMBIENTAL PARA ODONTOLOGIA E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETROS NAS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	15121	2.08.09.0032-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA RADIOLÓGICA PESSOAL E AMBIENTAL PARA ODONTOLOGIA E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETROS NAS UNIDADES DE SAÚDE. Serviço especializado de dosimetria radiológica ocupacional, incluindo fornecimento mensal de dosímetros individuais e dosímetro padrão, leitura das doses de radiação, emissão de relatórios mensais e relatório anual consolidado, conforme normas da CNEN e RDC ANVISA nº 611/2022. Os dosímetros deverão ser enviados mensalmente às unidades de saúde, identificados nominalmente, com substituição periódica e devolução para leitura. Inclui suporte técnico e garantia da rastreabilidade e confiabilidade das medições.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 3

As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT/CATSER mais semelhante ao descrito neste Aviso e seus anexos. Havendo divergência entre a descrição do COMPRA/SERVIÇO existente e a utilizada pelo sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido nestes instrumentos.

1.2 - O valor estimado da aquisição do objeto desta dispensa é de R\$ 5.507,84 (cinco mil e quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 – Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da presente dispensa e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras e seguirá todas as regras/diretrizes de disputa do sistema. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.1 - Os participantes deverão atender as condições exigidas no cadastramento do SICAF para recebimento das propostas.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3 - Que não se enquadrem como ME/EPP/Equiparadas, quando houver a indicação de exclusividade para tal na página inicial deste Aviso;

2.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 4

2.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.6 - Em processo de falência;

2.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 - A pessoa jurídica poderá participar da dispensa em consórcio, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 - Ao cadastrar sua proposta para esta dispensa de licitação, a proponente **DECLARA** que:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste aviso de dispensa;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

e) DECLARA, ainda, que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto, bem como pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando aplicável.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará,



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 5

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Projeto Básico e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 6

3.8.1.1 - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta;

3.8.3 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.8.5 - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.7 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste aviso.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das **08h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo finalizada no horário de encerramento de lances previsto neste aviso. As regras são aquelas automáticas do sistema, sendo de responsabilidade do proponente tomar conhecimento previamente do funcionamento do sistema Compras.Gov.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 7

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 8

ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 - O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.5 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.6 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 - contiver vícios insanáveis;

5.8.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 9

5.9 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.10.1 - para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 10

5.14 - Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constantes dos itens **6.9 a 6.11** deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 - Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF;

6.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

6.2.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

6.2.5 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP <https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>;

6.3 - A verificação em cadastros de sanções alcançará a pessoa jurídica participante e seus sócios, administradores ou responsáveis legais, apenas quando houver decisão administrativa ou judicial com sanção vigente que imponha a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 11

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.8.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 12

6.8.1. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.9.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da participante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

6.9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

6.9.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

6.9.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.9.1.5 - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10.3. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CREF/FGTS, quando for comprovada a



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 13

centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar nº 116/2003;

6.10.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.10.11. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.10.12. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.10.13. Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 14

6.10.14. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas, o fornecedor será declarado vencedor.

6.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.11.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.11.2 . As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)**, e também a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada "**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL**", podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante;

6.11.2.1. Sites para a obtenção das certidões do **item 6.11.1**, conforme os links disponibilizados pelo **TJSP** em <https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>:

a) sistema **e-Saj**: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

b) sistema **eproc**: <https://certidoes.tjsp.jus.br/>

6.12. DOCUMENTOS ADICIONAIS

6.12.1. Apresentação de licença/autorização válida expedida pela CNEN para prestação de serviços de monitoração individual externa e leitura dosímetros.

6.12.2. Poderão ser solicitados outros documentos técnicos adicionais a fim de comprovação da qualificação da empresa.

7 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. A entrega do Objeto deverá ser conforme Termo de Referência.

7.2. O prazo do item 7.1 poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 15

7.3. O objeto deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Saúde e Bem - Estar** situada na Rua Manoel de Oliveira, nº 30, Mogilar, 1º andar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08773-130, no horário das 8h até às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

7.4. O objeto será entregue em razão da emissão de nota de empenho e envio da Autorização de Fornecimento pela Administração.

7.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento do objeto, incumbindo-lhe a declaração do aceite conforme as especificações do aviso.

7.6. O recebimento do objeto está sujeito à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o participante vencedor a reparar e corrigir as avarias ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.7. O objeto poderá ser rejeitado no todo quando não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. A empresa fornecedora, será responsável pela substituição, troca ou reposição dos acessórios que porventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

7.9. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e aprovação da Secretaria solicitante.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

8.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o participante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

8.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato.

8.4 - Aplica-se integralmente ao participante vencedor ou contratado, que não efetuar o



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 16

fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no aviso e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **8.3** acima transcrito.

8.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **8.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal 14.133/2021.

8.6 - O participante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste aviso e no contrato e demais cominações legais.

8.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **8.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei 14.133/2021.

8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

8.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

8.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao participante vencedor ou contratado o contraditório e ampla defesa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 17

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), para Dispensa exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data, com abertura para ampla disputa.

9.2.2 - No caso de nova abertura para ampla disputa o procedimento for novamente fracassado ou deserto, a Administração poderá:

9.2.2.1 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, sendo este de, no mínimo, 1 (uma) hora e de acordo com a situação concreta, com a devida razoabilidade.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 18

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: ([Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#)) e no endereço eletrônico da Prefeitura: ([Licitações de Mogi](#))

9.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta dispensa, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes.

9.14 - É facultada à Administração em qualquer fase desta dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.15 - Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

9.16 - Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.17 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.17.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.17.2 – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 19

9.17.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Mogi das Cruzes, 10 de junho de 2026.

Rebeca Barufi

Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, §1º da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dosimetria radiológica ocupacional pessoal e ambiental, compreendendo o fornecimento mensal de dosímetros individuais e de dosímetro padrão (ambiental), o recolhimento, leitura laboratorial, a emissão de relatórios mensais e relatório anual consolidado, bem como o suporte técnico necessário, garantindo rastreabilidade, confiabilidade metrológica e conformidade com as normas da CNEN e com a RDC ANVISA nº 611/2022.
- 1.2 Os dosímetros deverão ser fornecidos às unidades de saúde identificados nominalmente, com substituição mensal, logística de envio e recolhimento organizada pela contratada, assegurando a continuidade do monitoramento ocupacional e ambiental dos serviços de radiologia odontológica da rede municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

- 2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o monitoramento contínuo da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais que operam equipamentos radiográficos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) do município, em estrito cumprimento às exigências da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e da RDC ANVISA nº 611/2022, que tornam obrigatório o controle individual e ambiental das doses de radiação.
- 2.2 O serviço de dosimetria ocupa natureza técnica e especializada, não podendo ser executado pela Administração, pois exige laboratório autorizado pela CNEN, métodos homologados de leitura (OSL, TLD ou equivalente), rastreabilidade metrológica, selagem, controle de lote, cadeia analítica certificada e emissão de relatórios oficiais de dose ocupacional e ambiental. Assim, a contratação de empresa especializada configura-se como única forma legalmente possível para garantir conformidade regulatória, segurança ocupacional e continuidade dos serviços de radiologia odontológica ofertados à população.
- 2.3 A solução encontra respaldo direto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou o aumento da demanda para 24 dosímetros mensais, com ampliação do escopo em relação ao contrato anterior, além de demonstrar a viabilidade técnica, a disponibilidade de fornecedores no mercado nacional e a necessidade de garantir condições adequadas de



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 21

proteção radiológica aos trabalhadores.

2.4 Adicionalmente, trata-se de serviço essencial, contínuo e indivisível, indispensável para a execução segura de procedimentos odontológicos envolvendo radiação ionizante, bem como para evitar riscos trabalhistas, sanitários e ambientais decorrentes do não monitoramento. A contratação também está alinhada às diretrizes de planejamento municipal, integrando o Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

2.5 Dessa forma, a contratação ora descrita encontra plena fundamentação técnica, legal e administrativa, atendendo aos princípios da segurança, continuidade, eficiência, legalidade, planejamento e proteção à saúde dos trabalhadores, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral do monitoramento da exposição ocupacional à radiação ionizante, por meio de serviços de dosimetria pessoal e ambiental, contemplando o fornecimento mensal de dosímetros individuais e dosímetro padrão (ambiental), sua substituição periódica, recolhimento, leitura laboratorial e emissão de relatórios técnicos mensais e anuais.

3.2 A solução abrange, de forma completa e integrada, as seguintes etapas:

- a) Fornecimento mensal dos dosímetros pessoais e ambientais
- b) A contratada deverá disponibilizar mensalmente 24 dosímetros, sendo:
 - dosímetros individuais, identificados nominalmente para cada profissional exposto;
 - dosímetro padrão (ambiental), para monitoramento da sala ou ambiente onde o aparelho radiográfico odontológico está instalado.

3.3 Todos os dosímetros devem atender às normas da CNEN e da RDC ANVISA nº 611/2022, com rastreabilidade metrológica, selagem adequada, lote identificado, controle de qualidade e prazo de validade compatível.

3.4 Logística de entrega, recolhimento e substituição - A contratada será responsável por:

- entregar mensalmente os dosímetros às unidades de saúde;
- recolher os dosímetros utilizados no ciclo anterior;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 22

- realizar substituição imediata e organizada, sem interrupção do ciclo de monitoramento;
 - manter registro de recebimento e devolução, assegurando rastreabilidade completa.
- 3.5 Leitura dos dosímetros e processamento laboratorial - Os dosímetros recolhidos deverão ser processados em laboratório autorizado pela CNEN, utilizando método homologado (OSL, TLD ou equivalente), com controle de qualidade interno e externo. O processamento deverá:
- medir as doses recebidas por cada profissional;
 - avaliar a dose ambiental;
 - identificar situações fora do padrão;
 - assegurar rastreabilidade completa do processo analítico.
- 3.6 Emissão de relatórios mensais e relatório anual consolidado - A empresa contratada deverá fornecer:
- relatórios mensais individuais de dose;
 - relatórios mensais ambientais;
 - alertas em caso de dose acima do nível de investigação;
 - relatório anual consolidado, contendo histórico completo das exposições.
 - Todos os relatórios deverão seguir os padrões regulatórios, conter dados rastreáveis, unidades corretas (mSv), identificação do laboratório, lote dos dosímetros, data de leitura, método utilizado e assinatura técnica de responsável habilitado.
- 3.7 Disponibilização eletrônica dos resultados - A solução deverá incluir:
- plataforma digital segura para consulta dos resultados;
 - acesso pela equipe de gestão e fiscalização do contrato;
 - armazenamento histórico e rastreável de todos os relatórios;
 - possibilidade de exportação dos dados para auditorias internas, inspeções sanitárias e trabalhistas.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 23

3.8 Suporte técnico especializado - A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo, incluindo:

- esclarecimento sobre resultados;
- interpretação de relatórios;
- investigação de doses elevadas;
- orientações técnicas em proteção radiológica quando necessário.

3.9 Garantia de conformidade regulatória - Toda a solução é orientada às diretrizes obrigatórias da:

- CNEN (licenciamento, métodos de leitura, rastreabilidade, limites de dose);
- RDC ANVISA nº 611/2022 (controle sanitário e proteção radiológica);
- normas de segurança ocupacional aplicáveis.

3.10 A solução integra fornecimento, leitura, análise, documentação, logística, rastreabilidade e suporte técnico, assegurando monitoramento radiológico contínuo, confiável e aderente às normas que regulam a atividade. Trata-se de solução completa, indivisível e essencial para a segurança ocupacional e para a manutenção da regularidade sanitária dos serviços odontológicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. A contratação deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e regulatórios necessários para o monitoramento da exposição ocupacional e ambiental à radiação ionizante nos serviços de radiologia odontológica das unidades de saúde do município. Os requisitos da contratação incluem, no mínimo:

4.2. O serviço abrangerá o fornecimento, recolhimento, leitura e emissão de relatórios mensais e anuais de dosímetros para as seguintes unidades municipais, que realizam exames radiográficos odontológicos:

- **Unidades Básicas de Saúde (UBS):**
 - **UBS Alto do Ipiranga**
 - **UBS Vila Suíssa**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 24

- UBS Botujuru
- **Unidades de Saúde da Família (USF):**
 - USF Nova Jundiapéba
 - USF Vila Nova União
 - USF Biritiba-Ussú
 - USF Piatã

4.3. O quantitativo necessário para execução do serviço é:

Unidade	Tipo	Quantitativo	Distribuição
UBS (3 unidades)	Pessoal + Ambiental	4 dosímetros/mês por unidade	1 padrão (ambiental) + 3 individuais
USF (4 unidades)	Pessoal + Ambiental	3 dosímetros/mês por unidade	1 padrão (ambiental) + 2 individuais

4.4. **TOTAL MENSAL: 24 dosímetros**

- 7 dosímetros padrão (ambiental)
- 17 dosímetros individuais

4.5. **A empresa contratada deverá possuir:**

- Licença válida da CNEN para operar laboratório de dosimetria.
- Capacidade comprovada de leitura por métodos homologados (OSL, TLD ou equivalente).
- Rastreabilidade metrológica completa de cada dosímetro e lote.
- Controle de qualidade interno e externo conforme normas CNEN e ISO aplicáveis.
- Procedimentos documentados para logística mensal de entrega e recolhimento.
- Sistema informatizado para disponibilização eletrônica dos relatórios.

4.6. **A execução dos serviços deverá contemplar:**

- entrega mensal dos dosímetros nas unidades de saúde;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 25

- identificação nominal dos dosímetros individuais;
- substituição mensal sem interrupção do ciclo;
- recolhimento dos dosímetros utilizados;
- processamento laboratorial e leitura no prazo máximo acordado;
- emissão de relatórios mensais individuais e ambientais;
- elaboração de relatório anual consolidado;
- armazenamento digital seguro e acessível dos dados.

4.7. **A contratação deve assegurar conformidade com:**

- Normas da CNEN (licenciamento, limites de dose, métodos de leitura, rastreabilidade);
- RDC ANVISA nº 611/2022 (proteção radiológica e controle sanitário);
- Diretrizes de segurança ocupacional aplicáveis ao uso de radiação ionizante.

4.8. **Requisitos de Continuidade e Segurança**

- O serviço deverá ser prestado sem interrupção entre ciclos mensais.
- A contratada deve garantir substituição imediata em caso de extravio ou dano.
- Resultados de dose acima do nível de investigação deverão gerar alerta imediato à Administração.
- Deverá haver suporte técnico para interpretação dos relatórios e orientação das unidades.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)**

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma centralizada, garantindo controle, segurança e rastreabilidade em todas as etapas do processo de monitoramento radiológico. A contratada deverá entregar mensalmente todos os dosímetros pessoais e ambientais em um único lote diretamente à **Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar**, situada à:

- Rua Manoel de Oliveira, nº 30, Mogilar, CEP 08773-130, 1º andar;
- Mogi das Cruzes/SP (próximo ao Hospital Luzia de Pinho Melo);



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 26

- no horário de funcionamento das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;
 - Tel: 4798-6701 / Odontologia – Ramal 6720
- 5.2. Os dosímetros deverão ser fornecidos devidamente identificados, especialmente os de uso individual, que devem conter o nome completo do profissional ao qual se destinam. Uma vez recebidos, a Secretaria realizará a conferência dos itens entregues e procederá à distribuição interna para as unidades de saúde contempladas, utilizando a logística administrativa já estabelecida pela Rede Básica.
- 5.3. As unidades de saúde receberão os dosímetros dentro do prazo mensal e serão responsáveis por sua correta utilização durante todo o ciclo de exposição, incluindo a colocação e manutenção do dosímetro padrão (ambiental) no ambiente de radiografia odontológica. Ao final de cada ciclo, as unidades deverão devolver os dosímetros utilizados exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da logística interna de estafeta, sem envio direto à empresa contratada, assegurando um fluxo único, controlado e plenamente rastreável. A Secretaria, ao receber os dosímetros devolvidos pelas unidades, fará nova conferência do lote e providenciará o envio centralizado à empresa contratada, seja por coleta previamente agendada ou por remessa via correio. A devolução dos dosímetros utilizados deverá ocorrer no mesmo ciclo mensal da substituição, de modo a evitar a permanência simultânea de duas remessas sob guarda da Administração. A manutenção de remessas em duplicidade poderá comprometer o processamento das leituras e a emissão tempestiva dos relatórios mensais, não sendo a contratada responsável por eventuais atrasos decorrentes de devolução intempestiva ou fluxo interno inadequado da Administração.
- 5.4. Após o recebimento, a empresa contratada realizará a leitura dos dosímetros em laboratório devidamente autorizado pela CNEN, assegurando a rastreabilidade metrológica, o método homologado de leitura e o controle de qualidade exigido pelas normas vigentes. Concluída a leitura, a contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os relatórios mensais contendo os resultados individuais e ambientais, além de emitir alertas imediatos em caso de doses acima dos níveis de investigação.
- 5.5. A contratada também deverá elaborar e enviar, anualmente, o relatório consolidado com o histórico das exposições. Os relatórios serão recebidos, registrados e arquivados pela Secretaria, preferencialmente em formato digital, podendo ser compartilhados internamente com os setores competentes, como Vigilância Sanitária e Medicina do Trabalho, quando aplicável.
- 5.6. Esse fluxo mensal de entrega, uso, recolhimento, leitura e emissão de relatórios deverá ocorrer sem interrupções, assegurando a continuidade do monitoramento radiológico das equipes odontológicas do município. Em caso de extravio ou dano de dosímetro enquanto estiver sob guarda da Administração, a Secretaria Municipal de Saúde deverá registrar a ocorrência e proceder à apuração interna para verificação de responsabilidade. Constatada a responsabilidade da Administração, poderá ser solicitada à contratada a reposição do dispositivo pelo valor unitário contratado, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis. A reposição não ocorrerá de forma automática,



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 27

devendo cada caso ser formalmente analisado, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A contratada deverá, ainda assim, assegurar a continuidade do monitoramento radiológico, providenciando substituição técnica imediata quando necessária para não interromper o ciclo mensal, sem prejuízo da posterior regularização administrativa da ocorrência. Todo o processo deve ser executado de forma integrada, contínua e rastreável, garantindo segurança ocupacional, atendimento às normas regulatórias e funcionamento adequado dos serviços de radiologia odontológica da rede municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

- 6.1. A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar**, por meio de servidor ou servidores formalmente designados como fiscais, responsáveis por acompanhar, verificar e registrar todas as etapas da execução contratual.
- 6.2. Compete à fiscalização técnica monitorar o cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento, substituição, recolhimento e leitura dos dosímetros, avaliando a conformidade dos relatórios entregues, a regularidade dos prazos mensais e a aderência às normas da CNEN e à RDC ANVISA nº 611/2022. Caberá também ao fiscal técnico manter comunicação direta com a contratada para esclarecimento de dúvidas, solicitação de informações complementares, verificação de inconsistências nos resultados de dosimetria e eventual abertura de investigação quando for identificado valor de dose acima do nível de investigação.
- 6.3. A fiscalização administrativa será responsável por controlar prazos contratuais, registrar recebimentos mensais, acompanhar a tramitação documental, conferir notas fiscais, verificar a compatibilidade entre serviços executados e faturados e propor glosas quando houver descumprimento contratual. Todos os registros de fiscalização deverão ser mantidos de forma organizada e rastreável, garantindo transparência e segurança jurídica. O fluxo de comunicação entre a Administração e a contratada será preferencialmente formalizado via e-mail institucional (odonto.sms@mogidascruzes.sp.gov.br), permitindo registros adequados para auditorias internas e externas.
- 6.4. O recebimento dos dosímetros, bem como dos relatórios mensais e do relatório anual consolidado, será acompanhado pela área técnica responsável, que verificará a identificação nominal, a compatibilidade dos lotes, confirmações de leitura e integridade dos dados.
- 6.5. Caso seja necessário, os fiscais poderão demandar reuniões periódicas com a contratada para análise de desempenho, avaliação de indicadores e alinhamento operacional. Além disso, a fiscalização deverá comunicar imediatamente aos setores competentes — como a Vigilância Sanitária, Medicina do Trabalho ou Gestão de Pessoas — qualquer informação relevante sobre doses excessivas ou falhas que possam comprometer



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 28

a segurança ocupacional.

- 6.6. A contratada deverá manter representante responsável para diálogo permanente com a Administração, assegurando respostas ágeis e cooperação total com a fiscalização. Todos os documentos produzidos no âmbito da gestão do contrato, incluindo registros de ocorrências, notificações, recomendações, solicitações de substituição e comunicações formais, deverão ser anexados ao processo administrativo correspondente, constituindo o histórico da execução contratual.
- 6.7. O modelo de gestão adotado assegura acompanhamento contínuo, preventivo e sistematizado, garantindo qualidade, segurança, conformidade normativa e eficiência na prestação do serviço ao longo de toda a vigência contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

- 7.1. A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, com base na efetiva entrega, utilização, recolhimento, leitura e disponibilização dos relatórios de dosimetria referentes ao ciclo correspondente. Para fins de pagamento, considerar-se-á como serviço efetivamente executado o conjunto de atividades necessárias ao monitoramento do mês, incluindo o fornecimento dos dosímetros individuais e padrão, a logística de substituição e recolhimento, o processamento laboratorial, a emissão dos relatórios mensais de dose e o envio adequado dessas informações à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar. O pagamento será condicionado à verificação, pela fiscalização do contrato, de que todos os entregáveis foram fornecidos corretamente, em conformidade com os prazos, especificações técnicas e requisitos regulatórios previstos no Termo de Referência.
- 7.2. A contratada deverá encaminhar mensalmente a nota fiscal correspondente ao ciclo executado, acompanhada dos relatórios comprobatórios e do registro de leitura dos dosímetros. A fiscalização administrativa verificará a compatibilidade entre os serviços faturados e os resultados entregues, bem como a conformidade dos dados, a identificação nominal dos profissionais monitorados e o retorno dos dosímetros utilizados.
- 7.3. Em caso de irregularidades, inconsistências, atraso na entrega dos relatórios, ausência de leitura, falha na identificação dos dosímetros ou descumprimento de qualquer etapa necessária do ciclo mensal, poderão ser aplicadas glosas proporcionais, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
- 7.4. O pagamento somente será autorizado após a validação da fiscalização técnica e administrativa, observando-se o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar e pela Secretaria Municipal de Finanças. Não serão considerados para fins de pagamento ciclos incompletos ou parcialmente executados, tampouco leituras remanescentes de períodos anteriores não justificadas ou desacompanhadas dos correspondentes relatórios. O serviço será remunerado exclusivamente mediante comprovação documental da execução integral do mês de referência, assegurando transparência, rastreabilidade e aderência aos princípios da legalidade, eficiência e



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 29

economicidade.

- 7.5. O contrato contempla 12 (doze) remessas anuais regulares, correspondentes ao ciclo mensal ordinário de fornecimento, recolhimento e leitura dos dosímetros. Solicitações extraordinárias de inclusão de novos usuários fora do ciclo mensal deverão ser previamente autorizadas pela Administração. Eventuais custos adicionais de postagem somente poderão ser cobrados mediante autorização formal prévia da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar e comprovação da despesa, não sendo admitida cobrança automática ou unilateral pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

- 8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa anual estar abaixo do limite legal vigente.

- 8.2. A Administração realizará pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, podendo utilizar:

I – contratações similares realizadas por outros entes públicos;

II – dados de contratações anteriores do próprio órgão, devidamente atualizados por índice oficial;

III – pesquisa direta com fornecedores do ramo;

IV – consulta a bancos de preços públicos.

- 8.3. A escolha do fornecedor será formalmente justificada com base na compatibilidade do preço com o mercado, na comprovação da habilitação técnica exigida neste Termo de Referência e na regularidade fiscal e trabalhista.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

- 9.1. A estimativa do valor da contratação tem como base o histórico de serviços já prestados ao Município, conforme determina o art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de contratos anteriores atualizados por índices oficiais, desde que acompanhados de memória de cálculo clara e fundamentada. Assim, tomou-se como



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 30

referência o **Contrato nº 17/2023**, firmado com a empresa **CONTRATADA** Ltda., cujo valor global atualizado alcançou **R\$ 4.040,76** para o período de 12 meses, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 336,73** para o monitoramento de **18 dosímetros** (individuais e padrão). Esse valor mensal é confirmado pelas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas no exercício de 2025, todas no valor de R\$ 336,73 para o quantitativo de 18 dispositivos, o que confere confiabilidade e aderência da referência adotada.

9.2. Considerando que o valor de R\$ 336,73 já contemplava o reajuste anual aplicado até fevereiro de 2025, procedeu-se à atualização monetária para fins estimativos apenas do período subsequente — **março de 2025 a outubro de 2025** — correspondente ao intervalo disponível para consulta oficial no momento da elaboração do estudo. Para tal, utilizou-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** acumulado no período, equivalente a **2,23%**, conforme dados do IBGE (consulta em 01/12/2025). A aplicação desse índice resulta no valor ajustado de **R\$ 344,24 mensais** para o mesmo quantitativo de 18 dosímetros. Essa metodologia, baseada no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, reforça a regularidade e transparência dos cálculos adotados.

9.3. Como a nova contratação amplia o escopo para **24 dosímetros mensais**, fez-se necessário aplicar um **fator de proporcionalidade** para compatibilizar a estimativa com o novo quantitativo, em consonância com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021. O fator decorre da razão entre o novo número de dosímetros (**24**) e o número anteriormente contratado (**18**), resultando em **1,3333**, que corresponde a acréscimo de aproximadamente 33,33% no escopo. Esse procedimento constitui método de ajuste linear simples e adequado para estimativas derivadas de contratos pretéritos, permitindo projetar com precisão o impacto financeiro da ampliação do quantitativo monitorado.

9.4. Aplicando-se o fator proporcional ao valor já atualizado pelo IPCA, obtém-se o seguinte cálculo: **R\$ 344,24 × 1,3333 ≈ R\$ 458,99/mês**, que representa o **valor mensal estimado** para o monitoramento de **24 dosímetros**. Para fins de planejamento anual, estima-se o valor de **R\$ 5.507,84**, resultante da multiplicação do valor mensal por 12 meses.

9.5. Essa estimativa reflete o comportamento esperado do mercado e possui suporte documental robusto, composto por: histórico contratual, reajustes devidamente formalizados (Processo 1DOC nº 1059/2024), Notas Fiscais de 2025, atualização monetária oficial (IPCA) e memória de cálculo apresentada no Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter **meramente estimativo**, destinando-se a orientar o planejamento e instrução processual. O valor final da contratação será definido no procedimento licitatório, podendo ser inferior em razão da competitividade entre os licitantes, em estrita observância ao princípio da economicidade. Segue o quadro da estimativa dos valores:

Etapa	Descrição	Cálculo / Informação	Valor (R\$)
1. Valor mensal de	Contrato nº 17/2023	Valor mensal fixado após	336,73

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 31**

referência (contrato anterior)	– 18 dosímetros	reajuste anual	
2. Reajuste pelo IPCA	Período: março/2025 → outubro/2025	IPCA acumulado: 2,23% → $336,73 \times 1,0223$	344,24
3. Fator de proporcionalidade	Novo quantitativo ÷ quantitativo anterior	$24 \div 18 = 1,3333$	—
4. Valor mensal estimado para 24 dosímetros	Aplicação do fator proporcional	$344,24 \times 1,3333$	458,99
5. Valor anual estimado	Projeção para 12 meses	$458,99 \times 12$	5.507,84

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

10.1. A presente contratação possui **adequação orçamentária** e está prevista no planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, estando compatível com o **Plano Plurianual (PPA)**, com as diretrizes estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e devidamente contemplada na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** do exercício vigente. Os recursos necessários para a execução do objeto encontram-se alocados na ação orçamentária destinada à manutenção dos serviços de saúde, na qual se incluem despesas com monitoramento radiológico ocupacional e demais serviços técnicos especializados indispensáveis ao funcionamento da rede municipal.

10.2. A contratação também integra o **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Secretaria, demonstrando conformidade com o planejamento estratégico da pasta, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A despesa está enquadrada na categoria econômica correspondente e será custeada mediante **recursos próprios do município**, previamente reservados para esse fim. A emissão da **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (DAFOF)** ocorrerá no momento oportuno, por ocasião da fase interna da licitação, conforme procedimentos internos da Administração e em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.3. Assim, verifica-se que a contratação atende plenamente aos requisitos legais de compatibilidade e adequação orçamentária, não gerando impacto negativo no equilíbrio fiscal do Município e assegurando a necessária previsibilidade financeira para sua execução ao longo de toda a vigência contratual.

11. CERTIFICAÇÃO



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 32

11.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Rebeca Barufi
Secretária de Saúde e Bem-Estar

Elaborado por Maria Kikuno Yamada Fujii
Departamento de Rede Básica (DRB)

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 33

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026
SEI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7596/2026-90

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **CONTRATADA XXXXX** LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DE DOSÍMETROS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, Sra. Rebecacom fundamento no Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, e, de outro lado, a empresa CONTRATADA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX , com sede na XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXXXX, portadora da cédula de identidade RG nº XXXX e inscrita no CPF/MF sob nº XXXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO nºe do Processo Administrativo nº....., regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de dosimetria de radiação, compreendendo o fornecimento, monitoramento, processamento, leitura e emissão de relatórios de dosímetros individuais de radiação ionizante, bem como a concessão do direito de uso dos respectivos dosímetros destinados às unidades municipais de saúde.
- 1.2. O serviço compreende o monitoramento individual dos profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante, mediante fornecimento de dosímetros individuais e dosímetros padrão para as unidades de saúde.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 34

1.3. A CONTRATADA deverá possuir licenciamento válido expedido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN para prestação dos serviços objeto deste contrato.

1.4. A CONTRATADA fornecerá relatórios mensais individualizados de monitoramento radiológico.

1.5. Os dosímetros permanecerão de propriedade exclusiva da CONTRATADA, sendo concedido ao CONTRATANTE apenas o direito de uso durante a vigência contratual.

1.6. Cada profissional receberá 01 (um) dosímetro individual nominal e intransferível.

1.7. É vedada a utilização dos dosímetros por terceiros não cadastrados.

1.8. O profissional ocupacionalmente exposto à radiação ionizante deverá utilizar o respectivo dosímetro durante sua permanência em ambiente sujeito à exposição.

1.9. A CONTRATADA será responsável pela logística de entrega, substituição, recolhimento e processamento dos dosímetros.

1.10. A substituição dos dosímetros deverá ocorrer de forma programada, sem interrupção do monitoramento radiológico.

1.11. O quantitativo inicial da contratação corresponde a 24 dosímetros ativos e 24 dosímetros destinados à devolução e processamento, sendo:

I – 17 dosímetros individuais;

II – 7 dosímetros padrão.

1.12. Os dosímetros serão distribuídos entre as seguintes unidades:

- a. **UBS Alto do Ipiranga**
- b. **UBS Vila Suíssa**
- c. **UBS Botujuru**
- d. **USF Nova Jundiapéba**
- e. **USF Vila Nova União**
- f. **USF Biritiba-Ussú**
- g. **USF Piatã**

1.13. Alterações quantitativas ou inclusão de novos usuários dependerão de formalização própria, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 35

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar os serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência, proposta comercial e legislação aplicável;

II – manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

III – fornecer os dosímetros em perfeitas condições de uso e funcionamento;

IV – emitir e disponibilizar relatórios mensais de dosimetria;

V – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual;

VI – responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto;

VII – providenciar a logística de entrega, substituição e recolhimento dos dosímetros;

VIII – manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

IX – substituir, sem ônus ao CONTRATANTE, materiais ou equipamentos defeituosos;

X – manter sigilo sobre informações, documentos e dados acessados em razão da execução contratual;

XI – prestar os serviços com eficiência, qualidade, continuidade e observância das normas técnicas aplicáveis;

XII – indicar preposto responsável pela execução contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

XIII – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que possa comprometer a execução dos serviços;

XIV – prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

XV – reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, falhas ou defeitos;

XVI – fornecer todos os equipamentos, sistemas, acessórios e materiais necessários à perfeita execução do objeto;

XVII – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização formal do CONTRATANTE;

XVIII – não veicular publicidade relativa ao contrato sem autorização expressa do CONTRATANTE;

XIX – cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;

XX – observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018;

XXI – responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

XXII – cumprir integralmente as obrigações constantes do Termo de Referência, independentemente de transcrição.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 36

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – utilizar adequadamente os dosímetros fornecidos pela CONTRATADA;
- II – assegurar que os profissionais ocupacionalmente expostos utilizem os dosímetros durante a realização das atividades sujeitas à radiação ionizante;
- III – zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos dosímetros;
- IV – não ceder, emprestar ou permitir a utilização dos dosímetros por terceiros não cadastrados;
- V – comunicar previamente à CONTRATADA quaisquer alterações cadastrais, substituições ou inclusões de usuários;
- VI – encaminhar os dosímetros para leitura e processamento dentro dos prazos estabelecidos;
- VII – efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos neste contrato;
- VIII – fiscalizar a adequada execução dos serviços;
- IX – disponibilizar as informações necessárias para a execução contratual;
- X – expedir a competente Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento;
- XI – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados;
- XII – receber o objeto contratado na forma prevista neste contrato e no Termo de Referência;
- XIII – notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- XIV – exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- XV – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual;
- XVI – fornecer os documentos e informações necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços;
- XVII – atestar as notas fiscais após a verificação da regular execução contratual.

3.2. Em caso de perda, extravio, inutilização ou dano decorrente de uso inadequado dos dosímetros sob responsabilidade do CONTRATANTE, poderão ser cobrados os respectivos custos de reposição, observados os valores praticados pela CONTRATADA e previamente informados ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A prorrogação dependerá da manutenção das condições de habilitação e da regular execução contratual pela CONTRATADA.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 37

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 458,99** (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) mensais.
- 5.2. O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 5.507,88** (Cinco mil, quinhentos e sete reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 meses,
- 5.3. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, logística, seguros, licenças, taxas e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação.
- 6.2. O reajuste observará a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.3. Na hipótese de extinção ou substituição do índice, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados.
- 7.2. A nota fiscal deverá ser atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.
- 7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal devidamente atestada.
- 7.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
- 7.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.
- 8.2. Fica designado como Gestor do Contrato a servidora Paula Regina Lopes de Godoy Beono, CPF nº. 303.262.508-40, ou quem vier a substituí-lo formalmente.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 38

8.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – solicitar providências para correção de falhas identificadas;

V – solicitar esclarecimentos e documentos complementares à CONTRATADA;

VI – atestar a execução dos serviços e as respectivas notas fiscais;

VII – comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual;

VIII – propor a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Dotação Orçamentária: _____

Ficha Orçamentária: _____

9.2. Foi emitida a competente Nota de Reserva Orçamentária nº _____, para cobertura das despesas decorrentes deste contrato no exercício financeiro correspondente.

9.3. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

10.2. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual.

10.3. O acesso aos dados pessoais ficará restrito aos profissionais estritamente necessários à execução do objeto.

10.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

10.5. Encerrada a vigência contratual, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos ao CONTRATANTE, conforme orientação formal da Administração.

10.6. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado dos dados pessoais sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESERVA DE CARGOS

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista na legislação vigente para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

11.2. O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 39

neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, dar ou receber vantagem indevida de qualquer natureza.

12.2. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas de prevenção e combate à corrupção.

12.3. A prática de qualquer ato lesivo à Administração Pública poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar documentação exigida para a contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa;

VIII – fraudar a execução do contrato;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções e observará os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 40

II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial;

III – multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratual nos casos de rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 03 (três) anos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, observados os critérios legais.

13.7. Na aplicação das penalidades serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os antecedentes da CONTRATADA;

V – a existência de mecanismos e programas de integridade.

13.8. Será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato extinguir-se-á pelo término de sua vigência ou pelo integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

14.2. Constituem hipóteses de extinção contratual aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração nos casos legalmente previstos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE decorrentes de sua conduta.

14.5. A extinção contratual será formalizada mediante termo próprio e publicação na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

15.3. As alterações serão formalizadas mediante termo aditivo, salvo os casos passíveis de apostilamento.

15.4. Os reajustes, atualizações cadastrais, correções materiais e demais hipóteses legalmente admitidas poderão ser formalizados por apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 41

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, nas normas de direito privado aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL PARA FINS CONTRATUAIS

17.1. Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente contrato o valor global estimado de R\$ 4.040,76 (quatro mil e quarenta reais e setenta e seis centavos), correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação vigente, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, ____ de _____ de 2026.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

CONTRATANTE

Diretora Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 42

RG:

CPF:

2.

Nome:

RG:

CPF:

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 43

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

DISPENSA Nº 096/2026

PROCESSO SEI Nº 7596/2026-90

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA RADIOLÓGICA PESSOAL E AMBIENTAL PARA ODONTOLOGIA E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETROS NAS UNIDADES DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à participante em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL							R\$:

As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da dispensa em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT/CATSER mais semelhante ao descrito no Aviso de seus anexos. Havendo divergência entre a descrição da compra/serviço existente e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido nestes instrumentos.

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento ou execução de serviços, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026 - FLS. Nº 44

2. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3. O fornecimento do produto ou a prestação dos serviços será efetuada de conformidade com o estabelecido no Aviso e seus Anexos.

4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

5. Conhecemos as condições do Aviso e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes